**LEI MUNICIPAL Nº 5.211, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

**Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, proceder a doação de bens patrimoniais móveis à Entidades legalmente instituídas neste Município.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a repassar em forma de doação, bens patrimoniais móveis, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para as entidades sem fins lucrativos legalmente instituídas neste Município de Capão Bonito, que prestam serviços gratuitos a população em atividades sócio educativas, esportivas, religiosas e assistenciais e/ou a outras Secretarias Municipais.

**Parágrafo único.** Os bens patrimoniais móveis citados no *caput* deste artigo, se refere a: equipamentos eletroeletrônicos, eletrodoméstico e mobiliários pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme as especificidades dos bens patrimoniais móveis, designará Comissão para analisar os mesmos e determinar, através de emissão de parecer, a existência e caracterização dos bens patrimoniais móveis.

**Parágrafo único.** O Parecer emitido pela comissão conforme caput deste artigo, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, para parecer final e adoção de medidas legais cabíveis.

**Art. 3º** A doação será efetuada mediante termo próprio, devendo o Município estabelecer as condições adequadas para o uso dos bens patrimoniais móveis, inclusive, determinando que à conservação e manutenção será por conta da entidade beneficiada com a doação.

**Art. 4º** Fica a Divisão de Patrimônio autorizada a providenciar a baixa dos bens patrimoniais móveis, após o repasse dos mesmos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 01 de março de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.